

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 2.819, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a autorização para hipoteca, de imóvel do Distrito Industrial, adquirido pela empresa Blatt Soluções Metálicas Ltda., com incentivos concedidos pelo Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

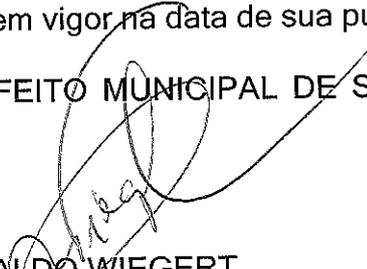
Art. 1º Fica autorizada a empresa Blatt Soluções Metálicas Ltda., CNPJ nº. 19.508.868/0001-25 a hipotecar o imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Santo Augusto sob a matrícula número 18.646, lote 18 A, Quadra 035, Setor 042, com área de 1.050,00m<sup>2</sup>, Rua Miguel Mariotti, esquina com a Rua Alberto Sperotto, nº 241, localizado no Distrito Industrial Francisco Sperotto.

Parágrafo único. O imóvel constante da matrícula referida no *caput* deste artigo foi adquirido pela empresa Blatt Soluções Metálicas Ltda., com incentivos concedidos pelo Município, conforme Lei Municipal nº 1.211 de 13 de julho de 1995, e do Decreto Executivo nº 3.673, de 21 de setembro de 2016.

Art. 2º A possibilidade da hipoteca, fica condicionada a Empresa estar em dia com as parcelas, referente a aquisição do terreno junto a Municipalidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,  
13 DE NOVEMBRO DE 2017.

  
NALDO WIEGERT,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se em 13.11.2017.

  
MARLIZE ELEZIANE PETRY SPEROTTO,  
Chefe de Gabinete.